



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS
Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	76.633.302,29	824.038,24
Pessoal Ativo	73.147.631,56	824.038,24
· Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00
· Obrigações Patronais	0,00	0,00
· Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	3.485.670,73	0,00
· Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
· Pensões	0,00	0,00
· Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.250.000,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.250.000,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	74.383.302,29	824.038,24
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	140.720.015,90	-
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	140.720.015,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + VI)	75.207.340,53	53,44
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	84.432.009,54	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	80.210.409,06	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	75.988.808,59	54,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.261.398,74	14.862.958,04	14.331.005,10	13.798.214,16
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	13.658.153,13	13.500.784,54	13.213.455,01	12.928.577,99
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	13.658.153,13	13.500.784,54	13.213.455,01	12.928.577,99
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	13.658.153,13	13.500.784,54	13.213.455,01	12.928.577,99
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pz	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.603.245,61	1.362.173,50	1.117.550,09	869.636,17
DEDUÇÕES (II)	34.764.792,01	20.880.218,16	21.106.405,51	21.629.572,17
Disponibilidade de Caixa	34.764.792,01	20.880.218,16	20.983.461,03	21.629.572,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	35.201.899,21	23.991.481,66	24.553.925,77	23.345.742,64
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	437.107,20	3.111.263,50	3.570.464,74	1.716.170,47
Demais Háveres Financeiros	0,00	0,00	122.944,48	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	139.606.064,76	138.729.493,38	142.166.675,61	141.783.281,40
% da DC sobre a RCL (I) / RCL	10,93%	10,71%	10,08%	9,73%
% da DCL sobre a RCL (III) / RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	167.527.277,71	166.475.392,06	170.600.910,73	170.139.937,68
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 100%	150.774.549,94	149.827.852,85	153.540.009,66	153.125.943,91
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	194.343,16	532.514,01	730.235,61	93.989,77
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.848.016,27	28.062.477,37	26.370.874,87	12.276.158,53
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Háveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

Continua 1/2

Continuação 2/2

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	139.606.064,76	138.729.493,38	142.166.675,61	140.720.015,90
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 2%	30.713.334,25	30.520.488,54	31.276.668,63	30.958.403,50
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	27.642.000,83	27.468.439,69	28.149.001,77	27.862.563,15

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	140.720.015,90	-
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (I+II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	22.515.202,54	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	20.263.682,29	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.850.401,11	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP
Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DEMTRAN
PORTARIA Nº 001/2018/DEMTRAN DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Informe a Atualização do Credenciamento dos Policiais Militares como Agentes da Autoridade de Trânsito e de outras providências.

O Diretor Municipal de Trânsito e Transporte do município de Nova Andradina, usando das competências previstas no art. 24 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

RESOLVE:
Art. 1º. Credenciar os policiais militares abaixo relacionados como agente da autoridade de trânsito para atuar infrações de competência do órgão municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

8ºBPM – NOVA ANDRADINA-MS

GRADUAÇÃO	NOME DO POLICIAL MILITAR	MATRICULA
2º TEN QOPM	LUIZ GUSTAVO MORANDI	13087021
2º TEN QAO RR	HÉLIO DOS SANTOS	91927021
1º SGT QPPM	JOSE LUIZ LOPES	50536021
3º SGT QPPM	ANTONIO ELI DE MORAES	34627021
3º SGT QPPM	GILBERTO FELIX DA SILVA	53331021
CB QPPM	ATILA SALOMAO FERREIRA SILVA	121682021
AL SGT QPPM	EDMILSON ANTONIO NUNES	85897022
CB QPPM	SELMA FELIX DOS SANTOS	5680021
CB QPPM	JOSIAS DIAS DA SILVA	114783021
AL CB QPPM	DIEGO ALVES CRISTALDO	29154021
AL CB QPPM	EMERSON GOUVEIA DA SILVA	123620021
3º SGT PM	ALBERTO DA SILVA LAZARI	58989021
CB QPPM	LEANDRO ANSELMO CANALI	131430021
AL CB QPPM	VAGNER PIRES DA SILVA	100278021
AL CB QPPM	ADELMO VIEIRA TOLOTTI	120823021
CB QPPM	LUIZ JOSE DA SILVA	6021021
CB QPPM	MARCELO DIAS DE SOUZA	99668021
AL CB QPPM	GIVANILDO MOREIRA BELO	17417021

Nova Andradina, 29 de Janeiro de 2018.

Anilton Ferreira dos Santos

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte
DEMTRAN.N.A

DECRETO Nº 2.090, de 29 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a educação especial é definida como modalidade transversal que permeia todos os níveis e etapas, assim entendidas como proposta pedagógica que organiza recursos e serviços educacionais para apoiar a escolarização dos alunos com necessidade educacionais especiais e realizar o atendimento educacional especializado;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 2º do Decreto 754, de 30 de agosto de 2007, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º O Núcleo Municipal de Educação Especial Inclusiva - NUMESPI atenderá as unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Educação Especial Inclusiva - NUMESPI será normatizado através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de janeiro de 2018.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA/LÍQUIDA	OBRIGAÇÕES FISCALIZADAS					INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO CANCELADOS (NÃO RECORRIDOS POR INSCRIÇÃO FISCALIZADA)
		De Exercícios Anteriores	De Exercício	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Fiscais				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	14.278.155,64	124.884,09	952.257,82	2.759.974,81	(1.148.988,74)	0,00	11.586.017,89	4.979.405,38	0,00	
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	(3.583.167,07)	55.102,73	238.919,74	18.984,98	(1.222.936,70)	0,00	(2.674.725,77)	1.380.706,84	0,00	
Outros Recursos Destinados à Saúde	17.469,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.944,67	0,00	0,00	
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (incluindo destinados a Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Afinação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados de Recursos	17.841.853,28	69.791,33	712.438,08	2.740.379,83	75.444,65	0,00	14.243.799,39	3.598.698,44	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	47.784.054,11	4.825,73	661.845,05	305.695,25	1.240.978,51	0,00	45.521.213,87	4.873.183,94	0,00	
Outros Destacados Vinculados de Recursos	986,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	986,94	0,00	0,00	
Recursos Ordinários	47.783.067,17	4.825,73	661.845,05	305.695,25	1.240.978,51	0,00	45.520.226,93	4.873.183,94	0,00	
TOTAL (III = I + II)	62.062.209,75	129.710,02	1.614.103,47	3.116.069,06	83.889,77	0,00	57.107.231,76	8.852.589,32	0,00	

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	140.720.015,90	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR % SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP	70.467.430,74 50,08	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -<	75.988.808,59 54,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) -<	72.189.368,16 51,30	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR % SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida	0,00 0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	168.864.019,08 120,00	
GARANTIA DE VALORES	VALOR % SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas	0,00 0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.958.403,50 22,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR % SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00 0,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00 0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.515.202,54 16,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.950.401,11 7,00	
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	9.852.589,32	57.016.283,62

FONTE:



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2017 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 232/2017, Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER OS VEÍCULOS LOTADOS NAS SECRETARIAS DE FINANÇAS, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**Tendo como FORNECEDOR (ES):TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, sob CNPJ nº 01.452.651/0001-85. Vigência 23/08/2017 à 23/08/2018. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 26 de janeiro de 2018.

Walter Fernandes
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 010/2018 do processo nº 58739/2018 - FLY nº 0333.0000201/2018, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria/hospedagem com café da manhã e empresa especializada em fornecimento de refeições, para atender ao Exército Brasileiro que farão o trabalho de seleção dos municípios que prestarão o serviço militar obrigatório, conforme CI nº 013/2018 e solicitação nº 002/2018 a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estará disponível a partir de 31/01/2018, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços aline - FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia 15/02/2018 às 15h30min (Horário Local).**

Claudio Sanches
Pregeiro

Nova Andradina MS, 30 de janeiro de 2018

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**Processo nº 58499/2017 - FLY Nº 0333.0058392/2017.**

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICADO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição dos medicamentos Galvus Met 50/1000mg 60 comp. por mês e Glimiperida 6mg 30 comp. por mês, visando atender a ação judicial movida em favor de Toshikazu yano, conforme Autos nº 0001460-05.2016.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1622/2017, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 26 a 30 do processo.

3. Favorecidas:

3.1 **CM HOSPITALAR S.A.**, CNPJ: 12.420.164/0009-04, perfazendo um valor de R\$ 917,28(novecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).

3.2 **BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME**, CNPJ: 01.904.263/0001-98, perfazendo um valor de R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais).

4. **Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.00.000002

5. **Condições de entrega:** Em até 05(cinco) Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 26 de janeiro de 2018.

Norberto Fabri Junior
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

EDITAL Nº 0032018FP - NOTIFICAÇÕES PARA LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, notifica ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para que providencie a(s) sua(s) limpeza(s). O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido acarretará ao(s) proprietário(s), além da multa, de acordo com a Lei nº 11792 (Código de Posturas do Município), artigo 26; a cobrança da taxa de execução dos serviços selecionados pela Prefeitura, de acordo com a Lei nº 402/2004 e Lei 1234/2015, conforme relação abaixo:

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	CÓDIGO	QUADRA	LOTE	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO
2107/2018	ROBERTA R. DE OLIVEIRA AGUIERO	26302	2	24	LEONIDIO V PINTO	307	RANDOLFO
2113/2018	ROSELENE FERREIRA DOS SANTOS	10158	5	2	ANDRÉ LOYER	SN	CAPILE
2114/2018	ROSELENE FERREIRA DOS SANTOS	10159	5	3	ANDRÉ LOYER	SN	CAPILE
2116/2018	ROSELENE FERREIRA DOS SANTOS	21625	288	2	MILTON MODESTO	SN	CENTRO
2118/2018	JOSE ARAUJO MOREIRA	12974	D	1	SGT. GILSON ANTONIO MIRANDA	15	PEDRO PEDROSSIAN
2129/2018	SILVIO CARLOS MELLA	13472	CH97A	12	MS 134	SN	DISTRITO INDUSTRIAL (VELHO)

LUCAS HIDEO MATSUMURA GONDIM
Fiscal de Posturas
Matrícula 7780

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova Andradina - MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e de conformidade com o parágrafo quarto do art. 9º, da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000, faz saber a todos os cidadãos, que realizará Audiência Pública, nas dependências da Câmara Municipal, no dia 27 de Fevereiro de 2018 às 09:00 horas, para a Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do exercício de 2017 e Lei Complementar 141/2012 Gestor do SUS.

Cópia do presente Edital será afixada no Paço Municipal e nas dependências da Câmara Municipal, para conhecimento de todos que, interessados, participem desta Audiência Pública.

Nova Andradina - MS, 30 de Janeiro de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA- FUNSAU-NA**

HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 15/2017.

DAS PARTES: A Fundação Serviços De Saúde De Nova Andradina FUNSAU-NA e a empresa **A. D. DAMINELLI - ME.**

PRAZO

Fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) do Contrato nº015/2017, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato devido ao saldo remanescente dos itens 1, 7, 8, 10, 15 16, 17, 23, 28, 29, 30, 38, 39, 40, 46, 50, 65, 66, 75, 76, 79, 82, 84, 85, 86, 109, 114 e 115 até **31/03/2018**, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

VALOR

R\$ 12.898,40 (doze mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da FUNSAU-NA.

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA

05/12/2017.

A. D. DAMINELLI - ME.

Contratada

NELSON CUSTODIO DA SILVA

Diretor Geral

Contratante

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Amade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA**

HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 06/2017.

DAS PARTES: A Fundação Serviços De Saúde De Nova Andradina FUNSAU-NA e a empresa **CONSAUDE COMERCIO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.**

PRAZO

Fica alterada a cláusula segunda (do prazo) do Contrato nº 006/2016, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até **10/01/2019**, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

VALOR

R\$ 30.960,00 (trinta mil e novecentos e sessenta reais).

DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da FUNSAU-NA.

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA

08/01/2018.

CONSAUDE COM. DE SERV. DE INFORMATICA LTDA.

Contratada

NELSON CUSTODIO DA SILVA

Diretor Geral

Contratante

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Amade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA- FUNSAU-NA**

HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 009/2016

DAS PARTES: A Fundação Serviços De Saúde De Nova Andradina FUNSAU-NA e a empresa **COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A.**

VALOR: Fica o presente contrato reajustado em **R\$ 0,76 o quilograma.**

Deste modo fica reajustado o valor total do presente contrato em R\$5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), o quilograma.

DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da FUNSAU-NA.

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA

05/12/2017.

COPAGAZ DIST. DE GÁS S/A.

Contratada

NELSON CUSTODIO DA SILVA

Diretor Geral

Contratante

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Amade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA- FUNSAU-NA**

HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 39/2017.

DAS PARTES: A Fundação Serviços De Saúde De Nova Andradina FUNSAU-NA e a empresa **MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-ME.**

PRAZO

Fica alterada a cláusula segunda (do prazo) do Contrato nº 39/2017, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato devido ao saldo remanescente dos itens 7, 40, 41, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70 e 71 até **31/03/2018**, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

VALOR

R\$ 14.609,90 (quatorze mil seiscentos e nove reais e noventa centavos).

DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da FUNSAU-NA.

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA

05/12/2017.

MC PROD. MED. HOSPITALARES EIRELI-ME.

Contratada

NELSON CUSTODIO DA SILVA

Diretor Geral

Contratante

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Amade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br





FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA -
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 27/2017.

DAS PARTES: A Fundação Serviços De Saúde De Nova Andradina FUNSAU-NA e a empresa MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-ME.

PRAZO
Fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) do Contrato nº 27/2017, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato devido ao saldo remanescente dos itens contratados até **31/03/2018**, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

VALOR
R\$ 54.578,58 (cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

DAS DESPESAS
As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da FUNSAU-NA.

AMPARO LEGAL
O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA
08/12/2017.

MC PROD. MED. HOSP. EIRELI-ME.
Contratada

NELSON CUSTODIO DA SILVA
Diretor Geral
Contratante

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval **Arade Filho**
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA -
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 48/2017.

DAS PARTES: A Fundação Serviços De Saúde De Nova Andradina FUNSAU-NA e a empresa S. N. DIAS - EPP.

PRAZO
Fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) do contrato nº 017/2017, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato devido ao saldo remanescente do item adjudicado a contratada até **31/03/2017**, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

VALOR
R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais).

DAS DESPESAS
As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da FUNSAU-NA.

AMPARO LEGAL
O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA
18/12/2017.

S. N. DIAS - EPP.
Contratada

NELSON CUSTODIO DA SILVA
Diretor Geral
Contratante

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval **Arade Filho**
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA -
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 094/2016.

DAS PARTES: A Fundação Serviços De Saúde De Nova Andradina FUNSAU-NA e a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

PRAZO
Fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) do Contrato nº 094/2016, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato devido ao saldo remanescente dos itens 6, 7, 9, 14, 39, 52, 54, 90, 95, 105, 115, 118, 119, 124, 188, 204, 208, 214, 220, 233, 235, 237, 250, 254, 267, 278, 280 e 282 até **28/02/2018**, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

VALOR
R\$ 10.270,00 (dez mil, duzentos e setenta reais).

DAS DESPESAS
As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da FUNSAU-NA.

AMPARO LEGAL
O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA
19/12/2017.

CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA.
Contratada

NELSON CUSTODIO DA SILVA
Diretor Geral
Contratante

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval **Arade Filho**
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA -
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 028/2017.

DAS PARTES: A Fundação Serviços De Saúde De Nova Andradina FUNSAU-NA e a empresa MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO
Fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) do Contrato nº 028/2017, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato devido ao saldo remanescente dos itens contratados até **31/03/2018**, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

VALOR
R\$ 16.902,96 (dezesseis mil novecentos e dois reais e noventa e seis centavos).

DAS DESPESAS
As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da FUNSAU-NA.

AMPARO LEGAL
O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA
11/12/2017.

MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Contratada

NELSON CUSTODIO DA SILVA
Diretor Geral
Contratante

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval **Arade Filho**
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br



PORTARIA Nº. 026/2018

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA CRISTINA APARECIDA MARQUES RIQUETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a servidora **CRISTINA APARECIDA MARQUES RIQUETI**, matrícula 1478, ocupante do cargo de profissional da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento da concessão da tutela antecipada conforme sentença proferida nos autos n. 0804002-26.2017.8.12.0017, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina/MS.

Parágrafo único: o período de concessão do benefício inicia em 14/12/2017, conforme decisão interlocutória proferida em 24 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2017

Nova Andradina (MS), 29 de janeiro de 2018.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora Benefícios-PREVINA

PORTARIA Nº. 027/2018

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA EVA FRANCISCA DA SILVA CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a servidora **EVA FRANCISCA DA SILVA CUNHA**, matrícula 2098, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento da concessão da tutela antecipada conforme sentença proferida nos autos n. 0804084-57.2017.8.12.0017, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina/MS.

Parágrafo único: o período de concessão do benefício inicia em 09/12/2017, conforme decisão interlocutória proferida em 30 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de dezembro de 2017.

Nova Andradina (MS), 30 de janeiro de 2018.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora Benefícios-PREVINA

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 432/18 Data: 26/01/2018

Licitação: Processo: 49410/17, Pregão: 55/2017, Ata nº.: 57/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 16	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade: 16.20	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional: 04.123.0018	- Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.025	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão
Elemento: 3.3.90.30.04.00.00.00.1000	- Gas engarrafado

Valor Total do Empenho: 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais)

Credor: 4990 M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GÁS - EPP

Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER SEC. MUN. DE FINANÇAS E GESTÃO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 57/2017.

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 434/18 Data: 26/01/2018

Licitação: Processo: 49415/17, Pregão: 76/2017, Ata nº.: 51/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 16	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade: 16.20	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional: 04.123.0018	- Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.025	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.0001	- Material de Limpeza e Produtos de Higieneização

Valor Total do Empenho: 8.972,45 (oito mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Credor: 5841 SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME

Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER SEC. MUN. DE FINANÇAS E GESTÃO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 51/2017.

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 441/18 Data: 26/01/2018

Licitação: Processo: 53388/17, Pregão: 211/2017, Ata nº.: 140/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional: 12.361.0028	- Programa de apoio administrativo
Projeto/Atividade: 2.050	- Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação
Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.0001	- Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Credor: 1100 MARCOS ANTONIO RIBEIRO - EPP

Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE PRAGAS, FORMIGAS, CUPINS, FOLHA LARGA, CALAGEM E ADUBAÇÃO PARA ATENDER SEMEC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 140/2017.

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 435/18 Data: 26/01/2018

Licitação: Processo: 57044/17, Pregão: 332/2017, Ata nº.: 233/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional: 12.361.0028	- Programa de apoio administrativo
Projeto/Atividade: 2.050	- Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.0001	- Material de Limpeza e Produtos de Higieneização

Valor Total do Empenho: 21.944,70 (vinte e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)

Credor: 4676 B/O LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA-ME

Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 233/2017.

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 436/18 Data: 26/01/2018

Licitação: Processo: 57044/17, Pregão: 332/2017, Ata nº.: 233/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional: 12.361.0028	- Programa de apoio administrativo
Projeto/Atividade: 2.050	- Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.0001	- Material de Limpeza e Produtos de Higieneização

Valor Total do Empenho: 17.196,10 (dezesete mil cento e noventa e oito reais e dez centavos)

Credor: 4853 REGINALDO GUILHERME DE MORAIS MARQUES ME

Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 233/2017.

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 437/18 Data: 26/01/2018

Licitação: Processo: 57044/17, Pregão: 332/2017, Ata nº.: 233/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional: 12.361.0028	- Programa de apoio administrativo
Projeto/Atividade: 2.050	- Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.0001	- Material de Limpeza e Produtos de Higieneização

Valor Total do Empenho: 20.766,14 (vinte mil setecentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos)

Credor: 5492 B. A. MARQUES & CIA LTDA ME

Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 233/2017.

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 438/18 Data: 26/01/2018

Licitação: Processo: 57044/17, Pregão: 332/2017, Ata nº.: 233/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional: 12.361.0028	- Programa de apoio administrativo
Projeto/Atividade: 2.050	- Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.0001	- Material de Limpeza e Produtos de Higieneização

Valor Total do Empenho: 24.456,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)

Credor: 5744 EFICAZ LOGISTICA COM. DE PROD. DE LIMPEZA E DESC.

Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 233/2017.

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 439/18 Data: 26/01/2018

Licitação: Processo: 57044/17, Pregão: 332/2017, Ata nº.: 233/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional: 12.361.0028	- Programa de apoio administrativo
Projeto/Atividade: 2.050	- Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.0001	- Material de Limpeza e Produtos de Higieneização

Valor Total do Empenho: 21.852,00 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais)

Credor: 5841 SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME

Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 233/2017.

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 440/18 Data: 26/01/2018

Licitação: Processo: 57044/17, Pregão: 332/2017, Ata nº.: 233/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional: 12.361.0028	- Programa de apoio administrativo
Projeto/Atividade: 2.050	- Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.0001	- Material de Limpeza e Produtos de Higieneização

Valor Total do Empenho: 17.136,15 (dezesete mil cento e trinta e seis reais e quinze centavos)

Credor: 5993 MEDIONEIRA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO

Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 233/2017.

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº 56395/2017 - FLY 0333.0008517/2017

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. RATIFICO o enquadramento do presente processo, referente aquisição de medicamento para atender ação judicial movida por Isadora Jorge Gonçalves Boscoli - Autos n. 0801375-83.2016.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1405/2017, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 34, 35, 36, 37 e 38 do processo.

3. Favorecidas:

3.1 ELI LILLY DO BRASIL LTDA, CNPJ: 43.940.618/0001-44, perfazendo um valor de R\$ 1.084,40 (um mil e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

3.2 CM HOSPITALAR S.A., CNPJ: 12.420.164/0009-04, perfazendo um valor de R\$ 3.929,60 (três mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

4. Proj./Ativ.: 2.001 - 3.3.90.91.00.00.00.00.1106

5. Condições de entrega: Em até 5 (cinco) dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 03 de Janeiro de 2018.

Norberto Fabri Junior
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa


PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO
DO PROCESSO nº 56394/2017

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **PROCESSO Nº 56394/2017**, celebrado com: F.M.SELHORST-ME.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 30 de janeiro de 2018.

Norberto Fabri Junior
Secretário Municipal de Saúde


PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 185/2016

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2016**, celebrado com o(s) Fornecedor(es): GOMES & SANTOS LTDA-ME.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 26 de janeiro de 2018.

Walter Fernandes
Secretário Municipal de Finanças e Gestão


PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº 108/2017

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 108/2017**, celebrado com a Empresa: SARA EVANGELISTA DOS SANTOS – MEI.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de Janeiro de 2018

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania


PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº 109/2017

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 109/2017**, celebrado com a Empresa: FATIMA NUNES FARINHA SOLDAN – ME.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de Janeiro de 2018

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 FAX: (67) 3441-1380 – CEP: 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>


CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
NOVA ANDRADINA-MS

“Efetivando o SUS” – Gestão 2017/2019.

Nova Andradina, 16 de janeiro de 2018.

Ofício 04/2018.

A

Srº **Norberto Fabri Junior**
Secretário Municipal de Saúde

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Andradina, José Ferreira Saraiva no uso de suas competências e atribuições vem por meio desse solicitar publicação do desligamento de Nadir Capucci, de acordo com Regimento Interno deste conselho, apresentamos nosso apreço e distinta consideração.

Grato,
Atenciosamente

José Ferreira Saraiva
Presidente do CMS-NA

Conselho Municipal de Saúde, Endereço: Rua Santo Antônio, nº 5 Bairro Centro
fone: ☎ -✉e-mail: cms.na.ms@gmail.com


CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
NOVA ANDRADINA-MS

“Efetivando o SUS” – Gestão 2017/2019.

Nova Andradina, 16 de janeiro de 2018.

Ofício 05/2018.

A

Srº **Norberto Fabri Junior**
Secretário Municipal de Saúde

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Andradina, José Ferreira Saraiva no uso de suas competências e atribuições vem por meio desse solicitar publicação do desligamento de Fabio Leite, de acordo com Regimento Interno deste conselho, apresentamos nosso apreço e distinta consideração.

Grato,
Atenciosamente

José Ferreira Saraiva
Presidente do CMS-NA

Conselho Municipal de Saúde, Endereço: Rua Santo Antônio, nº 5 Bairro Centro
fone: ☎ -✉e-mail: cms.na.ms@gmail.com

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 FAX: (67) 3441-1380 – CEP: 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 446/18 Data: 29/01/2018

Licitação: Processo: 46960/16, Pregão: 6/2017, Ata nº.: 3/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	15	- SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	15.19	- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO
Funcional:	04.122.0018	- Apoio Administrativo
Projeto/Atividade:	2.044	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Planejamento e Cont
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.1000	- Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 25.205,00 (vinte e cinco mil duzentos e cinco reais)

Credor: 1106 **ANDRÉ MIRANDOLA - ME****Objeto:**

PELA DESPESA EMPENHADA REF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE FONEAS TELEFONICOS E CAMERAS IP, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/2017.

Anexo I**TERMO DE REFERENCIA**

OBJETO: Aquisição de Genêros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as Unidades Educacionais Municipais e Entidades conveniadas participantes doPNAE.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABACATE, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujeiras, parasitas e larvas, resíduos de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG.	300,00	6,28	1.884,00
02	Abacaxi Hawaii in natura, apresentando grau de evolução completa do tamanho aroma e cor própria com ausência de sujidades, parasitas de larvas de acordo com a resolução 12/98 da CNNPA.	KG	5.000,00	4,59	22.950,00
03	ABÓBORA CABOTIA IN NATURA, tamanha uniforme e colorado uniforme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2.000,00	2,65	5.300,00
04	ABOBRINHA TIPO PAULISTA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.500,00	3,10	4.650,00
05	ACELGA IN NATURA, ótima qualidade, compacta, firme isenta de sujeira, insetos, parasitas e larvas	UN.	500,00	5,48	2.740,00
06	ACEROLA in natura, apresentando grau de evolução completa do tamanho, aroma e cor própria com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/98 da CNNPA.	KG.	200,00	2,13	426,00
07	ALFACE, crespa, em pé de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo	UN.	5.000,00	3,42	17.100,00

	de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado queimado do sol. Embalada em saco de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.				
08	ALMEIRÃO MAÇO DE 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, tenro, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	MAÇO	1.300,00	3,26	4.238,00
09	BANANA MAÇA IN NATURA de ótima qualidade, compacta firme coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie inseto de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, e cortes e perfurações.	KG	500,00	6,42	3.210,00
10	BANANA NÁNICA IN NATURA de ótima qualidade, compacta firme coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie inseto de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, e cortes e perfurações.	KG	1.300,00	3,14	4.082,00
11	BATÁTA DOCE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.500,00	2,37	3.555,00
12	Berinjela de 1ª qualidade, in natura kg tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado descolorado, queimado do sol, injúrias por pragas ou doenças.	KG	1.000,00	3,15	3.150,00
13	BETERRABA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA	KG	1.200,00	3,05	3.660,00

14	CENOURA, IN NATURA, MÉDIO, 1ª QUALIDADE, NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	500,00	2,95	1.475,00
15	Cebolinha, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de parasitas, larvas resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em saco de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	MAÇO	2.500,00	3,09	7.725,00
16	CENOURA, IN NATURA, NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.200,00	2,98	3.576,00
17	COUVE MANTEIGA DE PRIMEIRA IN NATURA, MOLHO, INTEIRO, VERDE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, CADA NAÇO COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS	MAÇO	2.000,00	3,24	6.480,00
18	GOIABA VERMELHA IN NATURA, TIPO A, TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	4.000,00	6,10	24.400,00
19	HORTELÃ FRESCA IN NATURA FOLHAS VERDES, COM ASPECTO COR E CHEIRO SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	MAÇO	300,00	3,32	996,00
20	LEITE PASTORIZADO PCT 1 LT TIPO C; conservado entre 1 a 10 graus centígrados; teor de matéria gorda mínima de 3,0%; validade de 48	PCTE	23.000,00	2,79	64.170,00

	horas, envasado em embalagens de saco de polietileno de baixa densidade contendo 1 litro do produto; e suas condições deverão estar de acordo com o decreto (2.244, de 04/06/97), MERCOSUL; inst. normativa 51 de 18/09/2002 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA. Data de entrega, a data de validade do produto, não poderá exceder 50% de data de validade impressa no rótulo ou embalagem.				
21	LIMÃO,Taiti, de 1ª qualidade, in natura,tamanho e coloração uniforme,polpa firme, livre de sujidades,parasitas,larvas,resíduo de fertilizante deverá estar em perfeito estado para consumo.	KG	1.500,00	3,78	5.670,00
22	MAMÃO formosa de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujeiras, parasitas e larvas, resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassados ou murchos, deformados, descolorados, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	KG	1.800,00	4,32	7.776,00
23	MANDIOCA branca/ amarela,descascada, de 1ªqualidade.in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme livre de sujidades,parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado,com manchas, rachaduras,injúrias por pragas ou doenças,embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	1.600,00	4,75	7.600,00
24	MARACUJÁ AMARELO, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA,tamanho e coloração uniforme,livre de sujidades,parasitas larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro,sem defeitos como podridão queimado de sol,com manchas, rachaduras injúrias por pragas,embalagem de polietileno,transparentes,atóxico e intacto.	KG	4.000,00	7,59	30.360,00
25	MELÂNCIA IN NATURA, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRMA ISENTA DE SUJEIRAS, INSETOS, PARASITAS E LARVAS SEM RACHADURAS. (48-02-13891)	KG	2.000,00	2,20	4.400,00
26	MILHO VERDE, in natura de 1ª qualidade, espiga de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme,livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado,murcho,	KG	800,00	5,16	4.128,00

Vigência: será em até 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal;

Local de Entrega: Será nas Unidades Educacionais do município que se encontram na zona urbana e na Zona Rural do município conforme a solicitação dos Diretores ou responsáveis pelas unidades educacionais.

Unidade Fiscalizadora: A Secretaria Solicitante.

Nova Andradina, MS; 30 de Janeiro de 2018.

Minuta de Contrato.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Município de Nova Andradina - MS, pessoa jurídica de direito Público Interno, com C.N.P.J. (MF) 03. 173.317/0001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, Centro em Nova Andradina - MS, pelo seu representante legalmente constituído, a Sr. Fabio Zanata; brasileiro, casado, CPF nº , e Cédula de identidade nº , residente e domiciliado à em Nova Andradina – MS, neste contrato denominada ADQUIRENTE, e de outro lado (o) (a) Sr. (a)....., brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Nº Centro, na Cidade de portador (a) do CPF: e RG:SSP/....., neste Contrato denominado simplesmente de VENDEDOR fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018 – processo nº 59114/2018 – FLY Nº 0333.0000556/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de forma direta (sem Licitação) de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, com a finalidade de atender aos alunos da Rede Municipal de ensino, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O VENDEDOR se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao ADQUIRENTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado VENDEDOR, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. (Art. 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013);

CLÁUSULA QUARTA:

O VENDEDOR ou o ADQUIRENTE deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será de 08 (oito) horas, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, com vigência contado da assinatura deste instrumento em até 06 (seis) meses.

a. a entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 001/2018.

b. o recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) VENDEDOR (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7.Preço Proposto	8.Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão de acordo com o orçamento do exercício de 2018, constante no Proj./Ativ. 2053 – Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00.0.0015.

CLÁUSULA NONA:

O ADQUIRENTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do

	deformado,queimado do sol, com mancha, rachadura, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em saco de polietileno,transparentes, atóxico e intacto.				
27	PONCÁ, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado,murcho, deformado, descolorado, queimado do sol, com mancha, rachadura, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em saco de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	KG.	3.000,00	2,19	6.570,00
28	REPOLHO IN NATURA DE PRIMEIRA, TIPO VERDE. APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	2.000,00	2,55	5.100,00
29	RUCULA DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	MAÇO	1.000,00	3,32	3.320,00
30	SALSA em maço, de 1ª qualidade, in natura,tamanho e coloração uniforme,livre de sujidades,parasitas larvas resíduos de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos como podridão queimado de sol, embalado em sacos de polietileno transparentes, atóxico e intacto.	MAÇO	2.500,00	3,09	7.725,00
31	TOMATE SALADA IN NATURA de ótima qualidade, compacto firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos, parasitas,larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	800,00	6,72	5.376,00
				TOTAL	273.792,00
				RS	

Valor Total estimado da aquisição: 273.792,00 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais);

Justificativa: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as Unidades Educacionais Municipais e Entidades conveniadas participantes do PNAE.

Prazo de Entrega: Prazo de entrega será de 08 (oito) horas, conforme solicitação da Secretaria.

mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao VENDEDOR enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O ADQUIRENTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do VENDEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da ADQUIRENTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O VENDEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O ADQUIRENTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR o ressarcimento de danos causados ao ADQUIRENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O ADQUIRENTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá: a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do VENDEDOR;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do VENDEDOR;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a ADQUIRENTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do VENDEDOR, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo ADQUIRENTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução/FNDE/CD nº 026/2013 e Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Nova Andradina, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, na presença de duas testemunhas.

Nova Andradina MS, xx de xxxxx de 2018.

CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

- _____
- _____

CONTRATADA

MINUTA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018.

processo nº 59114/2018 – FLY Nº 0333.0000556/2018.

O Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, localizada à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade nº 541 - Centro neste município, atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 026/2013, realiza chamada pública para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, devendo as propostas e documentação ser apresentadas às 07h30min (Horário Local) do dia 05 de Março de 2018.**

1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do município do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), conforme CI nº 016/2018 e solicitação nº 79/2018.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JUNTAMENTE COM O PROJETO DE VENDA (Art. 27, Resolução/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013); deverão entregar à prefeitura os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

2.1 – FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar (Anexo 1) com assinatura do agricultor participante;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada ao projeto de venda.

2.2. GRUPOS INFORMAIS de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar (Anexo 1) com assinatura de todos os agricultores participantes;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produzidos pelos agricultores familiares relacionados ao projeto de venda.

2.3. OS GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP Jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- Prova de regularidade da certidão negativa junto FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas na Lei 8.212 de 24 de julho de 1991.

V. Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VI. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo 1);

VII. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados ao projeto de venda.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:**3.1. Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios;**

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem adquiridos estão disponíveis na Prefeitura Municipal de Nova Andradina –MS.

3.2. Leite Pasteurizado e Derivados:

O produtor e fornecedor de leite pasteurizado e derivados deverá apresentar a cada trinta (30) dias durante a vigência do contrato, análises físico químicas microbiológicas, utilizando os métodos oficiais publicados pelo MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), conforme a Instrução Normativa nº 62 de 29 de dezembro de 2011.

3.3. Ponto de Entrega:

Nas Unidades Educacionais do município que se encontram na zona urbana e na Zona Rural do município conforme a solicitação dos Diretores ou responsáveis pelas unidades educacionais.

3.4. Prazo de Fornecimento e Vigência:

Prazo de entrega será de 08 (oito) horas, conforme solicitação da Secretaria.

Vigência: será em até 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

3.5. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista responsável da Prefeitura e executados pelas escolas.

3.6. Preço:

3.6.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço do termo de referência anexo do Edital.

3.6.2. Serão utilizados para composição o preço do termo de referência – anexo I:

3.6.2.1 - os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

3.6.2.2 - preços vigentes apurados em orçamento, junto a, no mínimo, 03 (três) mercados atacadistas locais ou regionais.

3.7. Contrato:

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo.

3.8. Pagamento das faturas:

3.8.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados através da Prefeitura Municipal de Nova Andradina –MS.

3.8.2. O pagamento deverá ser feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

3.8.3. Os pagamentos correrão de acordo com o orçamento do exercício de 2018, constante no Proj./Ativ. 2053 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00.0015.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2. Cada grupo de fornecedores (Individuais; Informais e Formais) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

4.4. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Permanente de Licitação.

5. RESULTADO:

5.1. A Prefeitura Municipal divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

6. CONTRATAÇÃO:

6.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.6.

6.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) / ano, (Art. 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013);

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

7.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis

7.2. Os fornecedores comprometem-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.

7.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo prazo em até 08 (oito) horas, conforme solicitação da Secretaria por um período em até 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

7.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Prefeitura Municipal, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

9.1. Observado o disposto no item oito acima após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, a Prefeitura Municipal considera, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11. FORO

11.1. A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Nova Andradina MS, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Nova Andradina MS, 30 de janeiro de 2018.

Gilberto Barbieri

Presidente da Comissão Permanente de Licitação